



# MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**LEI Nº 1.881 ,DE 19 DE MAIO DE 2010.**

Dispõe sobre capacitação de servidores nas novas técnicas de atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que é conferido no Artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** É obrigação do Poder Público Municipal oferecer treinamento e capacitação nas técnicas de atendimento a pessoas com qualquer tipo de deficiência a todos os seus servidores que exerçam funções de atendimento direto ao público.

**Art. 2º.** O treinamento dos servidores será efetuado, preferencialmente, no próprio local de trabalho, e no horário normal de expediente.

**Art. 3º.** Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades especializadas nos diversos tipos de deficiência, visando principalmente à contratação de instrutores especializados.

**Art. 4º.** Eventuais despesas que venham a decorrer da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES**  
Procurador Geral Adjunto do Município

Projeto de Lei nº 2.586/2009  
Autoria: Ver. Jaime Gazola